



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2337, segunda-feira, 13 de novembro de 2023

DECRETO Nº 57.384, de 13 de novembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.495, de 01 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), e a criação da categoria, natureza e modalidade de aplicação 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, no orçamento vigente do Hospital Municipal São José, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência hospitalar - HMSJ	102	xx	3.3.50	195.000,00
TOTAL							195.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.7.2.3304	Despesas com Pessoal-HMSJ	102	332	3.1.90	195.000,00
TOTAL							195.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/11/2023, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019099854** e o código CRC **F4112ECE**.

DECRETO Nº 57.385, de 13 de novembro de 2023.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Alcindo Participações Ltda, localizada na Rua Nove de Março esquina com Rua Visconde de Taunay.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Alcindo Participações Ltda, ou de quem de direito, localizada na Rua Nove de Março esquina com Rua Visconde de Taunay, Centro, para a implementação de uma praça onde será implantado um monumento cultural, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-02, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.089.134,34m e E 714.818,07m; deste segue fazendo frente para a Rua Nove de Março, com azimute de 93°56'37" por uma distância de 4,47m até o vértice M-08, de coordenadas N 7.089.134,04m e E 714.822,53m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Nove de Março) segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Nove de Março, esquina com a Rua Visconde de Taunay, por uma distância de 10,40m em curva com raio de 8,79m até o vértice M-09, de coordenadas N 7.089.124,64m e E 714.825,34m; deste (fundos de quem olha da Rua Nove de Março) segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Visconde de Taunay, com azimute de 230°26'20" por uma distância de 5,15m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.089.121,36m e E 714.821,37m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Visconde de Taunay) segue confrontando com a área remanescente da Matrícula 6. 507 em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 322°07'40" por uma distância de 6,58m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.089.126,55m e E 714.817,33m; e a segunda com azimute 5°27'42" por uma distância de 7,82m até o vértice M-02, ponto inicial da descrição deste perímetro de 33,82m e área de **79,24m²** (setenta e nove metros e vinte e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias". A área a desapropriar é parte do imóvel sob a Matrícula nº 6.507 da 2ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-20-23-26-532.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/11/2023, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019100479** e o código CRC **5F31B612**.

DECRETO Nº 57.382, de 13 de novembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.496, de 01 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$

68.765.912,18 (sessenta e oito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS/Secretaria da Saúde, da Secretaria de Infraestrutura Urbana e da Secretaria de Educação, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.7.2.3296	Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	102	283	3.1.90	6.000.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.7.2.3295	Despesa com Pessoal - Atenção Básica - SES	102	231	3.1.90	50.255.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	118	536	3.1.90	5.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.7.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	101	591	3.1.90	5.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	10162	1004	3.1.90	50.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.3.2.3190	Processos administrativos - SEINFRA	100	12	3.3.90	2.460.912,18
Total							68.765.912,18

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	6.122.7.2.3345	Despesas com pessoal - DETRANS	100	452	3.1.90	1.265.000,00
2001	Gabinete do Prefeito - GAP	4.122.7.2.3152	Despesas com pessoal - GAP	100	509	3.1.90	850.000,00
2001	Gabinete do Prefeito - GAP	4.122.7.2.3152	Despesas com pessoal - GAP	100	510	3.1.91	44.000,00
3001	Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	4.122.7.2.3155	Despesas com pessoal - GVP	100	529	3.1.90	760.000,00
3001	Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	4.122.7.2.3155	Despesas com pessoal - GVP	100	530	3.1.91	55.500,00
3001	Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	4.122.7.2.3155	Despesas com pessoal - GVP	100	531	3.3.90	5.000,00
2001	Gabinete do Prefeito - GAP	4.122.7.2.3152	Despesas com pessoal - GAP	100	511	3.3.90	6.000,00
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.7.2.3304	Despesas com pessoal - HMSJ	102	332	3.1.90	15.879.500,00
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.7.2.3304	Despesas com pessoal - HMSJ	102	334	3.1.91	4.000.000,00
59001	Procuradoria Geral do Município - PGM	4.92.7.2.3217	Despesas com pessoal - PGM	100	19	3.1.90	100.000,00
59001	Procuradoria Geral do Município - PGM	4.92.7.2.3217	Despesas com pessoal - PGM	100	21	3.3.90	850.000,00
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.541.7.2.3366	Despesas com pessoal - SAMA	100	771	3.1.90	1.215.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.7.2.3162	Despesas com pessoal - SAP	100	205	3.1.90	3.600.000,00
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	8.244.7.2.3199	Despesas com pessoal - SAS	100	371	3.1.90	1.307.000,00
83001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE	20.122.7.2.3377	Despesas com pessoal - Agricultura - SDE	100	774	3.1.90	2.300.000,00
83001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE	20.122.7.2.3377	Despesas com pessoal - Agricultura - SDE	100	775	3.1.91	368.000,00
57001	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.122.7.2.3211	Despesas com pessoal - SECOM	100	26	3.1.90	950.000,00
57001	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.122.7.2.3211	Despesas com pessoal - SECOM	100	27	3.1.91	350.000,00
57001	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.122.7.2.3211	Despesas com pessoal - SECOM	100	28	3.3.90	15.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	4.122.7.2.3165	Despesas com pessoal - SEFAZ	100	459	3.1.90	6.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	4.122.7.2.3165	Despesas com pessoal - SEFAZ	100	460	3.1.91	500.000,00

5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	4.122.7.2.3165	Despesas com pessoal - SEFAZ	100	461	3.3.90	300.000,00
71001	Secretaria de Governo - SEGOV	4.122.7.2.3250	Despesas com Pessoal - SEGOV	100	559	3.1.90	320.000,00
71001	Secretaria de Governo - SEGOV	4.122.7.2.3250	Despesas com Pessoal - SEGOV	100	560	3.1.91	70.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.7.2.3195	Despesas com pessoal - SEINFRA	100	15	3.1.90	4.500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.7.2.3195	Despesas com pessoal - SEINFRA	100	16	3.1.91	2.915.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.182.7.2.3221	Despesas com pessoal - SEPROT	100	197	3.1.90	3.800.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.182.7.2.3221	Despesas com pessoal - SEPROT	100	198	3.1.91	250.000,00
82001	Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR	15.122.7.2.3370	Despesas com pessoal - SEPUR	100	793	3.1.91	10.000,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.122.7.2.3257	Despesas com pessoal - SESPORTE	100	237	3.1.90	1.500.000,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.122.7.2.3257	Despesas com pessoal - SESPORTE	100	239	3.3.90	20.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.122.7.2.3214	Despesas com pessoal/Valorização do Servidor - Benefícios - SGP	100	270	3.1.90	1.900.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.122.7.2.3214	Despesas com pessoal/Valorização do Servidor - Benefícios - SGP	100	271	3.1.91	250.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.130.9.1.3054	Implantação e gestão das Concessões e PPPs - SAP	100	226	3.3.90	1.598.000,00
82002	Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	15.451.6.2.3374	Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	100	832	4.4.90	862.912,18
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.1.3058	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	119	549	4.4.90	500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.1.3056	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Creche - CEIs - SED	119	607	4.4.90	2.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.1.3057	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Pré-escola -	119	618	4.4.90	2.500.000,00

		CEIs - SED					
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.1.3057	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Pré-escola - CEIs - SED	101	619	4.4.90	1.900.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3173	Ampliação de Vagas no Ensino Fundamental - SED	101	628	3.3.50	1.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3352	Ampliação de Vagas na Educação Infantil - Pré-escola - SED	101	686	3.3.90	1.800.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3351	Ampliação de Vagas na Educação Infantil - Creche - SED	101	690	3.3.90	300.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	10162	522	3.3.90	50.000,00
Total							68.765.912,18

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 1º será realizado o remanejamento de recursos próprios de fonte 100 - Recursos Ordinários para a sua fonte derivada 102 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde; e o remanejamento de recursos da fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) para a fonte 118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício), conforme determinado no art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.328, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/11/2023, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019099436** e o código CRC **11A08E22**.

DECRETO Nº 57.383, de 13 de novembro de 2023.

Altera o titular e suplente do inciso VII, do § 1º, do

art. 1º, do Decreto nº 50.316, de 08 de setembro de 2022, que institui a Comissão de Acompanhamento do Plano de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural do Município de Joinville - PIEPUR.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições e, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, para complementar o mandato em andamento de 08 de setembro de 2022 até 07 de setembro de 2024, alterando o titular e suplente do inciso VII, do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 50.316, de 08 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º ...

...

VII - ...

Titular: Samara Braun

Suplente: Juliete dos Santos" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/11/2023, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019099804** e o código CRC **D647FDC3**.

DECRETO Nº 57.370, de 13 de novembro de 2023.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Governo, a partir de 13 de novembro de 2023:

- João Pedro de Souza Neto, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão de Projetos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/11/2023, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019085630** e o código CRC **E9101B3E**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 153/2023

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1280/2023** (SEI 0019008468), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.247.912/0001-77, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Sonorização, Iluminação, Estrutura de Palco, Tenda, Instalação de Linóleo, Sistema Backline de

Palco, Locação de Palanques para Autoridades, Incluindo Montagem, Desmontagem e Operação Técnica dos Equipamentos, para a Realização dos Eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 846/2022**.

Fiscais:

- a) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular;
- b) Andre Luis Guesser de Sousa - Matrícula nº 57.283 - Titular;
- c) Talita Partenoli Schroeder - Matrícula nº 59.338 - Titular;
- d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 56.448 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1280/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração

e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular;
- b) Andre Luis Guesser de Sousa - Matrícula nº 57.283 - Titular;
- c) Talita Partenoli Schroeder - Matrícula nº 59.338 - Titular;
- d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 56.448 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/11/2023, às 21:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 19:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019030435** e o código CRC **223731C7**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 071, DE 09 de NOVEMBRO DE 2023

Constitui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 024/2023, firmado com a

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato 024/2023 SEI 0018781758**, firmado com a empresa **CONSULTPRIV Consultoria em Privacidade LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.845.994/0001-88**, cujo objeto se refere à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para auxiliar, de maneira técnica, no cumprimento do Decreto Municipal nº 44.844/21, em especial para o andamento das atividades referentes ao diagnóstico relacionado à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/18 e às normas técnicas de Segurança da Informação, incluído diagnóstico de conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27.001, bem como, para a realização de treinamentos, de maneira externa e independente, composta pelos seguintes membros:

I. Fiscais Administrativos

- a) Viviani Hoepers Cardoso Kormann, matrícula 102;
- b) Suéle Correa Tironi, matrícula 158;
- c) Suplente: Geovana de Carvalho da Silva, matrícula 061.

II. Fiscais Técnicos

- a) Hélio Eugênio Lunelli, matrícula 007;
- b) Suplente: Cleusa Mara Amaral, matrícula 068.

Art. 2º. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete:

I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;

II. Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017 SEI 1219308, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994 de 31 de outubro de 2017 SEI 1219451, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;

III. Observar os atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;

IV. Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à CONTRATADA de acordo com as regras estabelecidas no instrumento contratual;

V. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela CONTRATADA quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço prestado;

VI. Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos da

Legislação vigente.

Art. 3º. Compete exclusivamente aos Fiscais Administrativos:

- I. A emissão de Pré Empenho;
- II. Observar o saldo do contrato e caso necessário, informar aos fiscais técnicos a necessidade de aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- III. Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- IV. Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- V. Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, razão social e outros que se fizerem necessários;
- VI. Enviar notificação para CONTRATADA para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- VII. Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas.

Art. 4º. Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- I. Emitir solicitação de fornecimento à CONTRATADA, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- II. Esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto ao objeto da contratação;
- III. Verificar se na prestação do serviço contratado, a especificação, valor unitário e total, a quantidade e prazos estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2023.

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 13/11/2023, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019051277** e o código CRC **6E40CB50**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSO/SEINFRA.URSO.NAD**Portaria nº 69/2023 SEINFRA.URSO.NAD**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 746/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **J.R. Dos Santos Terraplenagem e Engenharia Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 21.467.572/0001-55, cujo objeto é **contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 1 (uma) equipe, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras**, na forma e condições estabelecidas **Pregão Eletrônico nº 853/2022.**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575;

Aldo Felipe - Coordenador I - Matrícula nº 58118;

Alexsandro Quadros Sebastião - Coordenador I - Matrícula nº 53.837

Fiscal Suplente:

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56.832

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220;

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO**Fiscal:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019090309** e o código CRC **B9CFADB3**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 868/2023

Concessão de Autorização nº 009 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Jadiel Chaveiros Ltda. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0019012753/2023 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 009 a Jadiel Chaveiros Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019013564** e o código CRC **0D29C1F4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1070/2023 - SED.GAB

Joinville, 13 de novembro de 2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Suelen Isabel Pinheiro**, matrícula **46168** e **Aline Paloma Rodrigues de Araujo Santana**, matrícula **49745**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Diane Méri Da Cruz de Oliveira**, matrícula **46354** e **Monica Maria Ricardo**, matrícula **26060**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Leila Simone de Souza de Oliveira**, matrícula **45959**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/11/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019080201** e o código CRC **2AD9C959**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 329/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 199/2023 (SEI 0015739335), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa **Vecon Locadora Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n.º. 14.632.984/0001-38, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores.

- I - Charlene Neitzel, matrícula n.º 41922 - Titular;
- II - Ademir de Moraes, matrícula n.º 19132 - Titular;
- III - Kelly Cristine de Assis Branco - matrícula 81622 - Titular
- IV - Cleberton Jonata de Souza - matrícula n.º 40749 - Suplente;
- V - Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula n.º 42230 - Suplente;
- VI - Emanoele Besen da Luz - matrícula n.º 27273 - Suplente; e,
- VII - Gilmar Pavinatto - matrícula 56764 - Suplente.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete:

- I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Processo Licitatório 617/2022 (Termo de Referência 0014748909) e o Termo de Contrato n.º 199/2023;
- II - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;
- III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;
- V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público; e

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º Designar, na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

Unidade Regional de Obras Leste - URL:

I - Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

II - Kariny Calazans da Costa - matrícula nº 44051 - Suplente

Unidade Regional de Obras Centro Norte - URCN

I - Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959 - Titular

II - Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683 - Titular

III - Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071 - Titular

IV - Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 58586 - Suplente

V - Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638 - Suplente

VI - Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612 - Suplente

Unidade Regional de Obras Centro Norte - URCN

I - Juliano Batista Branco - Matrícula nº 52990 - Titular

II - Aristides Ferretti - Matrícula nº 06051 - Titular

III - Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412 - Titular

IV - Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31049 - Suplente

V - Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664 - Suplente

VI - Marilene Dumke – Matrícula nº 21435 - Suplente

Unidade Regional de Obras Sudoeste - URSO:

I - Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575 - Titular

II - Gustavo Baade Iager - Coordenador I - Matrícula nº 56905 - Titular

III - Aleksandro Quadros Sebastião - Coordenador I - Matrícula nº 53.837 -

Titular

IV - Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148 - Suplente

V - Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56832 - Suplente

VI - Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220 - Suplente

Unidade Regional de Obras Sudeste - URSE:

I - Fernanda Benato Ferreira, Gerente - Matrícula: 56867 - Titular

II - Mario Sergio de Oliveira, - Coordenador I - Matrícula 32378 - Titular

III - Ruan Felipe Loz, Coordenador I - Matrícula 58872 - Titular

IV - Edson Roberto Holler, Coordenador - Matrícula 53840 - Suplente

V - Tarcísio Soethe Monteiro, Coordenador - 58799 - Suplente

Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE:

I - Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57612 - Titular

II - Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29714 - Titular

III - Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22760 - Suplente

IV - Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285 - Suplente.

Unidade Regional de Obras Sul - URS:

I - Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527 - Titular

II - Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057 - Titular

III - Fernando de Paula Cordeiro, matricula nº 54.690 - Titular

IV - Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287 - Suplente

V - José Carlos Alves, matricula nº 15.702 - Suplente

VI - Moyses Santos Meneses, matricula nº 53.696 - Suplente

VII - Deivid Eber Pereira, matricula nº 55.601 - Suplente.

Parágrafo único - Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Processo Licitatório 617/2022 (Termo de Referência 0014748909) e o Termo de Contrato nº 199/2023;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

IV - Receber da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o relatório de apuração de abastecimentos, analisar e manifesta-se formalmente sobre a medição, inclusive, se for caso rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; e

V - Relatar para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quaisquer atos praticados pela Contratada que estejam em desacordo com o objeto da contratação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 242/2023 - SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 18 de Setembro de 2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2301.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 05:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018990552** e o código CRC **A2FB73A4**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA Nº 089/2023 - DETRANS

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento de Reconhecimento de Dívida em favor da empresa Localiza Rent a Car S/A, decorrente do Processo Administrativo SEI 21.0.202327-8, conforme Termo de Decisão 0018607024**, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018:

- I - Karla Gracielle Vicente, matrícula 718;
- II - Simone Stein Prestes Machado, matrícula 779;
- III - Tatiane Müller Krelling, matrícula 607.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019061277** e o código CRC **FFDC0577**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 175/2023

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 14/23**, a partir de 16/11/2023, conforme Memorando CGM.UPA 0019029679, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/11/2023, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019060436** e o código CRC **DC99A37B**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 2.553/2023

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, para

provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, designada pela Portaria nº 1.150/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, informando a inscrição, nome, data de nascimento, mérito acadêmico, referência e classificação.

Esta publicação possui como anexos os documentos: Lista de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência SEI N° 0019083609 e Lista de Classificação para Vagas Reservadas SEI N° 0019083621.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/11/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019083484** e o código CRC **CF00CBF0**.

EDITAL SEI N° 0019096156/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de novembro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE DESFAZIMENTO – LOTES REMANESCENTES 17, 19, 25, 28, 36, 39, 41, 43, 45, 46, 47, 48 E 49 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. Processo n° 01/2023 DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100, Joinville - SC, 23/11/2023, a partir das 13h30.

Edital/informações: site www.camara.joinville.br, ou na Diretoria Administrativa, no endereço

acima, das 13h30 às 18h30 - telefone 2101-3286.

13 de novembro de 2023

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019096156** e o código CRC **C0865D6F**.

EXTRATO SEI N° 0019016019/2023 - SAP.CVN

Joinville, 07 de novembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Adesão

Espécie: Termo de Adesão à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional.

Partícipes: Município de Joinville; Administração Tributária da União, do Distrito Federal e dos Municípios; Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), Confederação Nacional de Município (CNM), Frente Nacional de Prefeitos (FNP)

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

Data de assinatura: Joinville, 07/11/2023.

Vigência: A partir da assinatura, por prazo indeterminado.

Signatários: Adriano Bornschein Silva.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 08/11/2023, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019016019** e o código CRC **2075B3E9**.

EXTRATO SEI N° 0019073184/2023 - SECULT.UAD.ACC

Joinville, 10 de novembro de 2023.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Cultura e Turismo**, em atendimento ao Memorial Descritivo do Edital SEI nº 4982232/2019 - SAP.UAO, anexo ao Termo de Contrato nº 154/2020, firmado com a empresa **Powertec Geradores Ltda**, leva ao conhecimento dos interessados, os orçamentos apresentados para substituição de peças, componentes e acessórios a serem utilizados para manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores. Concede-se um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da publicação, para manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos, com vistas a obtenção de menor preço.

Item	Descrição	Qtde.	POWERTEC GERADORES	ELECTROGERA	TAFFAREL
			Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	Termostato Mecânico capilar 30-120	1	R\$ 112,27	R\$ 127,54	R\$ 129,90
	TOTAL		R\$ 112,27	R\$ 127,54	R\$ 129,90



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 19:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019073184** e o código CRC **A7B675A4**.

EXTRATO SEI Nº 0019055626/2023 - SES.UGE.CEIS.EMS

Joinville, 09 de novembro de 2023.

Espécie: Termo de Compromisso 0019054267

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e NAHARA GENTIL NEVES TEODOSO BOTELHO.

Objeto: Contratação de Profissional, Professor Bolsista, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 0010736503, para o PRONATEC MEDIOTECH/NOVOS CAMINHOS.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nahara Gentil Neves Teodoso Botelho, Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/11/2023, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019055626** e o código CRC **9B9A5092**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA. EPP

CNPJ: 17.489.164/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
12	Conexão hidráulica	Unidade	170	R\$ 40,5000
Marca: IVM Fabricante: ITALY Modelo / Versão: 14580				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/11/2023, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019018190** e o código CRC **5251BF42**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: N. S. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 42.299.386/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
4	Adaptador condutele	Unidade	20	R\$ 500,0000
<p>Marca: C&M Fabricante: C&M Modelo / Versão: C&M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, NORMA ABNT NBR 10351, BOLSA PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647) E PONTA PARA TUBO DE PVC DEFOFO (NBR 7665). ACOMPANHA ANÉL DE BORRACHA. DN 220 X DN 250.</p>				
5	Conexão hidráulica	Unidade	70	R\$ 320,0000
<p>Marca: C&M Fabricante: C&M Modelo / Versão: C&M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVAS DE CORRER, EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA TUBO DE PVC DEFOFO NBR 7665. DN 300.</p>				
19	Conexão hidráulica	Unidade	50	R\$ 26,0000
<p>Marca: AMANCO Fabricante: AMANCO Modelo / Versão: AMANCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CRUZETA EM PVC, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, NORMA ABNT NBR 10351, PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647). ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA. DN 50/ DE 60 MM.</p>				
20	Conexão hidráulica	Unidade	15	R\$ 80,0000
<p>Marca: C&M Fabricante: C&M Modelo / Versão: C&M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 22°30' EM PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA, NORMA ABNT NBR 10351, PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647). ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA. DN 100/DE 110 MM.</p>				
26	Conexão hidráulica	Unidade	7	R\$ 50,0000
<p>Marca: C&M Fabricante: C&M Modelo / Versão: C&M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 22°30' EM PVC, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU REMOVÍVEL INTEGRADA, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 10569, PARA TUBOS EM PVC MACIÇO (NBR 7362) ESGOTO COLETOR. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 9051 E NBR 9063). DN 150</p>				
35	Hidrômetro	Unidade	80	R\$ 62,0000
<p>Marca: RENOVA Fabricante: RENOVA Modelo / Versão: RENOVA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIROLA PARA HIDROMETRO DE 1.1/2" (LATÃO), PORCA DE METAL, TUBETE DE METAL E ARRUELA VEDAÇÃO BORRACHA (DN 40), NBR 8194</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/11/2023, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019018195** e o código CRC **40570395**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: GODFER COMERCIAL E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.584.094/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
16	Conexão hidráulica	Unidade	20	R\$ 650,0000
Marca: SAINT GOBAIN Fabricante: SAINT GOBAIN Modelo / Versão: DE ACORCO COM O EDITAL. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DE ACORDO COM O EDITAL.				
17	Conexão hidráulica	Unidade	20	R\$ 2.100,0000
Marca: SAINT GOBAIN Fabricante: SAINT GOBAIN Modelo / Versão: DE ACORCO COM O EDITAL. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DE ACORDO COM O EDITAL.				
27	Conexão hidráulica	Unidade	5	R\$ 1.800,0000
Marca: LOT Fabricante: LOT Modelo / Versão: DE ACORCO COM O EDITAL. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DE ACORDO COM O EDITAL.				
33	Flange	Unidade	21	R\$ 1.100,0000
Marca: LOT Fabricante: LOT Modelo / Versão: DE ACORCO COM O EDITAL. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DE ACORDO COM O EDITAL.				
34	Flange	Unidade	24	R\$ 1.200,0000
Marca: LOT Fabricante: LOT Modelo / Versão: DE ACORCO COM O EDITAL. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DE ACORDO COM O EDITAL.				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/11/2023, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019018191** e o código CRC **F32298FA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: CIMFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 07.009.980/0001-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
41	Conexão hidráulica	Unidade	282	R\$ 295,7000
<p>Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIO</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 315, PARA ÁGUA - BARRA COM 6 METROS PRETO COM LISTRA AZUL CONFORME ABNT NBR Nos preços propostos estão inclusos os custos diretos ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos necessários para a execução integral do objeto constante no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 e seus anexos; b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos Envelopes; c) Declaramos que concordamos integralmente com todos os termos do Edital e que executaremos o objeto da presente licitação conforme estipulado no Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/11/2023, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019018088** e o código CRC **2ECD3FAA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ: 18.436.903/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
18	Conexão hidráulica	Unidade	24	R\$ 341,0000
<p>Marca: FERPAC Fabricante: FERPAC Modelo / Versão: 01</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXTREMIDADE FLANGE E PONTA, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 7675), PARA ENCAIXE DA PONTA EM JUNTAS JGS, JM E JTI. PN 10, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA, PORCAS E PARAFUSOS. DN 150.</p>				
36	Conexão hidráulica	Unidade	2	R\$ 2.390,0000
<p>Marca: FERPAC Fabricante: FERPAC Modelo / Versão: 01</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA DE GAVETA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6.916), CORPO CURTO, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE SERVIÇO PN 16, DE PASSAGEM PLENA, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA DE EPÓXI A PÓ, COM NO MÍNIMO 150 MICRAS, CONFORME NORMA ABNT NBR 14968, EXTREMIDADE EM FLANGES, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675, COM: CORPO, CUNHA, SUPORTE, PORCA DE FIXAÇÃO E CABEÇOTE DE MANOBRA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 6.916; COM CORPO PARA SUPORTAR UMA PRESSÃO HIDROSTÁTICA INTERNA DE 3,2 MPA; COM SUPERFÍCIES ISENTAS DE: POROSIDADES, BOLHAS CAVIDADES PRODUZIDAS POR GASES, REBARBAS, INCLUSÕES DE AREIA E ESCAMAS DE OXIDAÇÃO; CUNHA REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO SINTÉTICO ATÓXICO EPDM; HASTE NÃO ASCENDENTE DE AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5.601, FABRICADA EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS OU EMENDAS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA TABELA 3 DA NORMA ABNT NBR 14.968, FECHAMENTO NO SENTIDO HORÁRIO; BUCHA DE BRONZE; PORCA PARA MANOBRA FABRICADA EM LATÃO; JUNTA DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA DE BRONZE; PORCA PARA MANOBRA FABRICADA EM LATÃO; JUNTA DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE, FABRICADOS EM ELASTÔMERO, COM ESTANQUEIDADE ASSEGURADA, POR NO MÍNIMO 2 ANÉIS TOROIDAIS COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DE AÇO CARBONO 1020 OU ASTM A-307, GALVANIZADOS POR IMERSÃO À QUENTE CONFORME ASTM A-153 OU ASTM A-164 OU AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO. O PROJETO DA VÁLVULA DEVE PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE, ESTANDO TOTALMENTE ABERTAS E SUJEITAS À PRESSÃO DURANTE A EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO. O TORQUE MÁXIMO, DE MANOBRA, NAS OPERAÇÕES DE ABERTURA E FECHAMENTO DEVERÁ OBEDECER ÀS DISPOSIÇÕES DA TABELA 5 DA NORMA ABNT NBR 14.968. COM A GAVETA FECHADA E SOB PRESSÃO DIFERENCIAL IGUAL À PRESSÃO DE TRABALHO, A FORÇA MÁXIMA A SER APLICADA NO VOLANTE, PARA ABERTURA DA VÁLVULA, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A TABELA 5 DA NORMA ABNT NBR 14.968. TODAS AS VÁLVULAS DEVEM TRAZER MARCADAS, NO PRÓPRIO CORPO, EM ALTO RELEVO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL, PRESSÃO NOMINAL, DESIGNAÇÃO PADRONIZADA DE FERRO FUNDIDO NODULAR, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E INDICAÇÃO OU CÓDIGO QUE PERMITA SUA RASTREABILIDADE. MÉTODOS DE ENSAIO, AMOSTRAGEM E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 14.968. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA, PORCAS E PARAFUSOS. DN 250</p>				
37	Conexão hidráulica	Unidade	23	R\$ 2.390,0000
<p>Marca: FERPAC Fabricante: FERPAC Modelo / Versão: 01</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA DE GAVETA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6.916), CORPO CURTO, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE SERVIÇO PN 16, DE PASSAGEM PLENA, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA DE EPÓXI A PÓ, COM NO MÍNIMO 150 MICRAS, CONFORME NORMA ABNT NBR 14968, EXTREMIDADE EM FLANGES, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675, COM: CORPO, CUNHA, SUPORTE, PORCA DE FIXAÇÃO E CABEÇOTE DE MANOBRA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 6.916; COM CORPO PARA SUPORTAR UMA PRESSÃO HIDROSTÁTICA INTERNA DE 3,2 MPA; COM SUPERFÍCIES ISENTAS DE: POROSIDADES, BOLHAS CAVIDADES PRODUZIDAS POR GASES, REBARBAS, INCLUSÕES DE AREIA E ESCAMAS DE OXIDAÇÃO; CUNHA REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO SINTÉTICO ATÓXICO EPDM; HASTE NÃO ASCENDENTE DE AÇO INOXIDÁVEL DE</p>				

ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5.601, FABRICADA EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS OU EMENDAS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA TABELA 3 DA NORMA ABNT NBR 14.968, FECHAMENTO NO SENTIDO HORÁRIO; BUCHA DE BRONZE; PORCA PARA MANOBRA FABRICADA EM LATÃO; JUNTA DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA DE BRONZE; PORCA PARA MANOBRA FABRICADA EM LATÃO; JUNTA DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE, FABRICADOS EM ELASTÔMERO, COM ESTANQUEIDADE ASSEGURADA, POR NO MÍNIMO 2 ANÉIS TOROIDAIS COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DE AÇO CARBONO 1020 OU ASTM A-307, GALVANIZADOS POR IMERSÃO À QUENTE CONFORME ASTM A-153 OU ASTM A-164 OU AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO. O PROJETO DA VÁLVULA DEVE PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE, ESTANDO TOTALMENTE ABERTAS E SUJEITAS À PRESSÃO DURANTE A EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO. O TORQUE MÁXIMO, DE MANOBRA, NAS OPERAÇÕES DE ABERTURA E FECHAMENTO DEVERÁ OBEDECER ÀS DISPOSIÇÕES DA TABELA 5 DA NORMA ABNT NBR 14.968. COM A GAVETA FECHADA E SOB PRESSÃO DIFERENCIAL IGUAL À PRESSÃO DE TRABALHO, A FORÇA MÁXIMA A SER APLICADA NO VOLANTE, PARA ABERTURA DA VÁLVULA, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A TABELA 5 DA NORMA ABNT NBR 14.968. TODAS AS VÁLVULAS DEVEM TRAZER MARCADAS, NO PRÓPRIO CORPO, EM ALTO RELEVO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL, PRESSÃO NOMINAL, DESIGNAÇÃO PADRONIZADA DE FERRO FUNDIDO NODULAR, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E INDICAÇÃO OU CÓDIGO QUE PERMITA SUA RASTREABILIDADE. MÉTODOS DE ENSAIO, AMOSTRAGEM E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 14.968. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA, PORCAS E PARAFUSOS. DN 250



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/11/2023, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019018192** e o código CRC **1BF7F177**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.795.155/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
28	Conexão hidráulica	Unidade	25	R\$ 148,9000
<p>Marca: Agru Fabricante: Agru Modelo / Versão: Agru</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLARINHO PARA FLANGE, PEAD, PE 100, SDR11, PN 16, DE 160 COLARINHO PARA FLANGE, FABRICADO COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE 100 PARA APLICAÇÃO EM REDES DE PEAD. UTILIZADO EM CONJUNTO COM A FLANGE PARA TRANSIÇÃO OU UNIÃO DE TUDO DE PEAD COM OUTROS MATERIAIS. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS: EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. SDR 11, PN 16. COR PRETA. DE 160.</p>				
32	Reparo válvula hidráulica	Unidade	5	R\$ 1.375,6000
<p>Marca: Shiva Fabricante: Shiva Modelo / Versão: Shiva</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA DE RETENÇÃO, PVC, COM PORTINHOLA, BB, DN 300, PARA TUBO DE DUPLA PAREDE VÁLVULA DE RETENÇÃO, PVC, COM PORTINHOLA, BB, DN 300, PARA TUBO DE DUPLA PAREDE</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/11/2023, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019018193** e o código CRC **8F0EDA88**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA;

CNPJ: 03.090.179/0001-03;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
17	22921	APLICADOR DE OBTURADOR, FLEXÍVEL, 100 CM. Marca: PRÓPRIA; Fabricante: PRÓPRIO; Modelo / Versão: ENCAIXE QUADRADO / ROSCA FÊMEA; Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICADOR DE OBTURADOR, FLEXÍVEL, 100 CM - aplicador para instalação e retirada de obturador, tipo flexível, comprimento útil 100cm. Aplicador com encaixe quadrado e rosca interna.	UN	2	R\$ 217,00
25	23185	APLICADOR DE OBTURADOR, FLEXÍVEL, 40 CM. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA / FABRICANTE: PRÓPRIO APLICADOR DE OBTURADOR, FLEXÍVEL, 40 CM - APLICADOR DE OBTURADOR, FLEXÍVEL 40 CM DE COMPRIMENTO ÚTIL, ENCAIXE QUADRADO. FABRICADO COM COMPONENTES METÁLICOS DE INOX, CABO DE MANGUEIRA EM POLIPROPILENO, MANGUEIRA DEBORRACHA COM TRAMA INTERNA COM FIOS CRUZADOS DE INOX. PONTEIRA COM ROSCA FÊMEA 3/16 EM AÇO.	PC	2	R\$ 147,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/11/2023, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019019158** e o código CRC **B5563699**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: RPF COMERCIAL LTDA;

CNPJ: 03.217.016/0001-49;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
38	26878	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, 3T, COM CATRACA, 50MM X 9 M. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARGA, 3T, COM CATRACA, 50MM X 9 M. CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, 3T, COM CATRACA, 50MM X 9 M. Marca / Fabricante / Modelo: Worker / 3 T.	UN	10	R\$ 113,74
39	26902	GUINCHO MECÂNICO, TIRFOR, 3,2 T X 20M. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GUINCHO MECÂNICO, TIRFOR, 3,2 T X 20M. GUINCHO MECÂNICO, TIRFOR, 3,2 T X 20M. Marca / Fabricante / Modelo: Vonder / 3,2 T.	UN	2	R\$ 4.549,22



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 09/11/2023, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019025894** e o código CRC **5C5725CA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: VDA SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 43.486.840/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	Tampa condutele	Unidade	33	R\$ 273,1000
<p>Marca: DALIAN RELIABLE Fabricante: DALIAN RELIABLE Modelo / Versão: COLAR DE TOMADA EM AÇO INOX MONOBLOCO MULTIDIAMETR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLAR DE TOMADA EM AÇO INOX MONOBLOCO MULTIDIAMETRAL, COM VEDAÇÃO INTEGRADA DN 200 A DN 300 X DNR 3/4", PARA UTILIZAÇÃO EM ADUTORAS E REDES DE AGUA POTÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CORPO E CINTA EM AÇO INOX;- SISTEMA DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX;- ELEMENTO DE VEDAÇÃO EM BORRACHA EPDM;- ENSAIOS DE DESEMPENHO CONFORME NTS 182;- ABRANGER TUBULAÇÕES COM DIÂMETROS EXTERNOS DE 160 MM ATÉ 342 MM;- DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO 19 MM;- CONSTRUÇÃO DO CORPO E CINTA EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO);- ADEQUAÇÃO DO DIÂMETRO A SER UTILIZADO FEITA ATRAVÉS DOS FUROS DISTRIBUÍDOS NO PERÍMETRO DA CINTA;- OS FUROS NA CINTA DEVERÃO TER IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DO DIÂMETRO APLICADO (DN).</p>				
2	Tampa condutele	Unidade	627	R\$ 273,1000
<p>Marca: DALIAN RELIABLE Fabricante: DALIAN RELIABLE Modelo / Versão: COLAR DE TOMADA EM AÇO INOX MONOBLOCO MULTIDIAMETR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLAR DE TOMADA EM AÇO INOX MONOBLOCO MULTIDIAMETRAL, COM VEDAÇÃO INTEGRADA DN 200 A DN 300 X DNR 3/4", PARA UTILIZAÇÃO EM ADUTORAS E REDES DE AGUA POTÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CORPO E CINTA EM AÇO INOX;- SISTEMA DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX;- ELEMENTO DE VEDAÇÃO EM BORRACHA EPDM;- ENSAIOS DE DESEMPENHO CONFORME NTS 182;- ABRANGER TUBULAÇÕES COM DIÂMETROS EXTERNOS DE 160 MM ATÉ 342 MM;- DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO 19 MM;- CONSTRUÇÃO DO CORPO E CINTA EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO);- ADEQUAÇÃO DO DIÂMETRO A SER UTILIZADO FEITA ATRAVÉS DOS FUROS DISTRIBUÍDOS NO PERÍMETRO DA CINTA;- OS FUROS NA CINTA DEVERÃO TER IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DO DIÂMETRO APLICADO (DN).</p>				
14	Conexão hidráulica	Unidade	20	R\$ 55,0000
<p>Marca: HY-VDA Fabricante: HY-VDA Modelo / Versão: LUVA DE ELETROFUSÃO EM PEAD, SDR 11, PN 16, FABRIC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE ELETROFUSÃO EM PEAD, SDR 11, PN 16, FABRICADA COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE100 DE ACORDO COM AS NORMAS EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. COR PRETA. DE 90.</p>				
15	Conexão hidráulica	Unidade	30	R\$ 123,0000
<p>Marca: HY-VDA Fabricante: HY-VDA Modelo / Versão: LUVA DE ELETROFUSÃO EM PEAD, SDR 11, PN 16, FABRIC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE ELETROFUSÃO EM PEAD, SDR 11, PN 16, FABRICADA COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE100 DE ACORDO COM AS NORMAS EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. COR PRETA. DE 160.</p>				
25	Tampa condutele	Unidade	60	R\$ 50,0000
<p>Marca: HIDROSANU Fabricante: HIDROSANU Modelo / Versão: TAMPÃO COMPLETO PARA TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (T Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPÃO COMPLETO PARA TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL), EM PVC RÍGIDO (NBR 10569), RESISTENTE À IMPACTO (NBR 7362-1), TAMPA FORMADA EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS; CORPO FORMADO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS; TRAVA LINEAR EM TODO O PERÍMETRO ENTRE TAMPA (PRATO) E CORPO; VOLUME INTERNO MÍNIMO DA TAMPA: 5,7 L; ÁREA DE APOIO HORIZONTAL MÍNIMA ENTRE TAMPA E CORPO: 220CM²; TAMPINHA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA; COM AREIA, NA COR OCRE. DN 200.</p>				
29	Conexão hidráulica	Unidade	9	R\$ 150,0000
<p>Marca: SANETIL Fabricante: SANETIL Modelo / Versão: CRUZETA EM PVC, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, NORM</p>				

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CRUZETA EM PVC, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, NORMA ABNT NBR 10351, PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647). ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA. DN 100 X DN 50/DE 110 X DE 60 MM.

40	Conexão hidráulica	Unidade	18	R\$ 335,0000
Marca: TOPFUSION Fabricante: TOPFUSION Modelo / Versão: TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 315, PARA ÁGUA - BAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 315, PARA ÁGUA - BARRA COM 6 METROS				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/11/2023, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019018184** e o código CRC **A7F11897**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.103.228/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
3	Adaptador condutele	Unidade	180	R\$ 20,0000
Marca: Arangul Fabricante: Arangul Modelo / Versão: Arangul Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, RM, 63 X 2" Arangul				
31	Plug tubo	Unidade	20	R\$ 150,0000
Marca: Infracort Fabricante: Infracort Modelo / Versão: Infracort Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ADAPTADOR EM PVC, PONTA BOLSA, FABRICADO CONFORME DIRETRIZES DAS NORMAS ABNT NBR 10569 E 21138, UTILIZADO PARA ENCAIXE ENTRE O TUBO DE ESGOTO COLETOR CORRUGADO E O TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA RADIAL. ADAPTADOR COM PONTA COLETOR DE ESGOTO E BOLSA COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO. ACOMPANHA ANÉL DE BORRACHA PARA TUBO CORRUGADO. DN 300." Infracort				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/11/2023, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019018185** e o código CRC **452C3513**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: TUBCON TUBOS E CONEXÕES, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 46.314.067/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
6	Conexão hidráulica	Unidade	6	R\$ 569,0000
Marca: INAPI Fabricante: INAPI Modelo / Versão: XJEPVC DN 200x60 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CRUZETA BOLSA JE PVC/PBA DN 200X60				
8	Conexão hidráulica	Unidade	3	R\$ 1.000,0000
Marca: INAPI Fabricante: INAPI Modelo / Versão: TJGS DN 300x100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ BOLSA JGS DN 300X100				
9	Conexão hidráulica	Unidade	47	R\$ 1.000,0000
Marca: INAPI Fabricante: INAPI Modelo / Versão: TJGS DN 300x100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ BOLSA JGS DN 300X100				
13	Conexão hidráulica	Unidade	75	R\$ 270,0000
Marca: INAPI Fabricante: INAPI Modelo / Versão: TJGS DN 100x100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ BOLSA JGS DN 100X100				
23	Conexão hidráulica	Unidade	25	R\$ 1.499,0000
Marca: INAPI Fabricante: INAPI Modelo / Versão: TJGS DN 300x300 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ BOLSA JGS DN 300X300				
24	Conexão hidráulica	Unidade	10	R\$ 790,0000
Marca: INAPI Fabricante: INAPI Modelo / Versão: TJGS DN 250x100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ BOLSA JGS DN 250X100				
39	Conexão hidráulica	Unidade	2	R\$ 319,0000
Marca: INAPI Fabricante: INAPI Modelo / Versão: C11JGS DN 150 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 11,25° BOLSA JGS DN 150				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/11/2023, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019018186** e o código CRC **E47C9131**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 358/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA

CNPJ: 11.109.083/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
7	Conexão hidráulica	Unidade	30	R\$ 100,0000
<p>Marca: FANUEL Fabricante: FANUEL Modelo / Versão: FANUEL</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 6816, MODELO TD-5, PARA UTILIZAÇÃO COMO INSPEÇÃO EM REGISTROS, COM SISTEMA DE ABERTURA SIMPLES, DIÂMETRO DA BASE 194 MM, DIÂMENTRO DA TAMPA 130 MM, PASSAGEM LIVRE DE 10 MM E ALTURA DO CONJUNTO 114 MM, LOGOMARCA "ÁGUAS DE JOINVILLE". TD-5.</p>				
38	Conexão hidráulica	Unidade	20	R\$ 1.600,0000
<p>Marca: FANUEL Fabricante: FANUEL Modelo / Versão: FANUEL</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME A NORMA ABNT NBR 7675, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA MODELO JGS, CONFORME NORMA ABNT NBR 13747, ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME NORMA ABNT NBR 7676. PARA ÁDUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A BOLSA DEVE SER USINADA. REVESTIDO EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPÓXI. DN 300 X 200.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/11/2023, às 17:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019018188** e o código CRC **7C70F685**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 88.843.370/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
10	Conexão hidráulica	Unidade	65	R\$ 537,0000
<p>Marca: FCT Fabricante: FCT Modelo / Versão: FCT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA COM BOLSA, JM, FD, DN 150 LUVA DE CORRER, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 7675), JUNTA MECANICA (NBR 7677), COM CONTRA FLANGE, PARAFUSOS GALVANIZADOS POR IMERSAO A QUENTE (NORMA TECNICA ASTM A 153 CLASSE C). A LUVA DEVE ESTAR MONTADA COM OS PARAFUSOS. DN150.</p>				
11	Conexão hidráulica	Unidade	85	R\$ 381,0000
<p>Marca: FCT Fabricante: FCT Modelo / Versão: FCT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE CORRER, JM, FD, DN 100 LUVA DE CORRER, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 7675), JUNTA MECANICA (NBR 7677), COM CONTRA FLANGE, PARAFUSOS GALVANIZADOS POR IMERSAO A QUENTE (NORMA TECNICA ASTM A 153 CLASSE C). A LUVA DEVE ESTAR MONTADA COM OS PARAFUSOS. DN 100.</p>				
21	Luva conexão	Unidade	2	R\$ 2.596,0000
<p>Marca: FCT Fabricante: FCT Modelo / Versão: FCT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA COM BOLSA, JM, FD, DN 450 LUVA DE CORRER, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 7675), JUNTA MECANICA (NBR 7677), COM CONTRA FLANGE, PARAFUSOS GALVANIZADOS POR IMERSAO A QUENTE (NORMA TECNICA ASTM A 153 CLASSE C). A LUVA DEVE ESTAR MONTADA COM OS PARAFUSOS. DN 450.</p>				
22	Luva conexão	Unidade	28	R\$ 2.596,0000
<p>Marca: FCT Fabricante: FCT Modelo / Versão: FCT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA COM BOLSA, JM, FD, DN 450 LUVA DE CORRER, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 7675), JUNTA MECANICA (NBR 7677), COM CONTRA FLANGE, PARAFUSOS GALVANIZADOS POR IMERSAO A QUENTE (NORMA TECNICA ASTM A 153 CLASSE C). A LUVA DEVE ESTAR MONTADA COM OS PARAFUSOS. DN450.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/11/2023, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019018189** e o código CRC **1F831E5E**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 369/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: METALVAX COMERCIO DE FERRAGENS, METAIS E VALVULAS LTDA;

CNPJ: 05.927.665/0001-69;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
2	18158	VÁLVULA GERADORA DE ONDAS (VGO). Marca: METALVAX; Fabricante: METALVAX; Modelo / Versão: METALVAX	PC	3	R\$ 840,00
7	19418	GEOFONE MECÂNICO. Marca: METALVAX; Fabricante: METALVAX; Modelo / Versão: METALVAX	UN	3	R\$ 2.050,00
24	22964	TESOURA PARA CORTAR PEAD. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESOURA PARA CORTAR TUBO DE PEAD DE 20 A 32MM, COM CORPO REFORÇADO EM ALUMÍNIO OU AÇO. LÂMINA EM AÇO, CORTE REMOVÍVEL COM POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DOS LADOS DE CORTE. FORMATO ANATÔMICO PARA ENCAIXE NO TUBO	UN	29	R\$ 70,00
26	23242	BISELADOR, 20MM. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISELADOREM ALUMINIO COM LAMINA, 20MM	UN	24	R\$ 46,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 09/11/2023, às 08:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019034894** e o código CRC **0A1A7C27**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 347/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA;

CNPJ: 45.769.285/0001-68;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
21	Instalação / Manutenção Hidrossanitárias. TÊ 90°, RF, FG, 2". Código: 18.424.	Pç	45	R\$ 54,45
25	Instalação / Manutenção Hidrossanitárias. TUBO, AÇO GALVANIZADO, DN 4". Código: 19.750.	M	30	R\$ 145,44



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 27/10/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018867715** e o código CRC **A2556533**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0019096240/2023 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 67/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O PROGRAMA CÂMARA MIRIM DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2024.

Contratada: NOVO MILÊNIO UNIFORMES LTDA;

CNPJ: 05.335.577/0001-78;

Relação de sócios: Gustavo Henrique Staranscheck Jacomini;

Valor estimado: R\$ 4.141,00 (quatro mil, cento e quarenta e um reais);

Data: 13/11/2023.

Prazo: Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019096240** e o código CRC **7DEA52E3**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0019096045/2023 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 68/2023

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA REFERENTES AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Contratada: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº: 06.096.391/0001-76

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data: 13/11/2023

Prazo de vigência: 13/11/2023 até a 31/12/2023

Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019096045** e o código CRC **B30B94B6**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0019045845/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 242/2023**, destinada à aquisição de vale-transporte urbano da empresa Gidion - Transporte e Turismo Ltda. para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades. **Fornecedor:** GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA. e **Valor Total:** R\$ 34.125,00. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0018786420, de 19 de outubro de 2023.

Chave no TCE: AD73BAA59CA6ED2A44C27B9291818C9C102B129B.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2023, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019045845** e o código CRC **ED3FACD8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019074586/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de novembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº **0014854257**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **Master Eletrodomésticos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71, que versa sobre a **aquisição de climatizadores e refrigeradores com instalação, na forma Pregão Eletrônico nº 676/2022**. O Município adita a Ata de Registro de Preços, unilateralmente conforme art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93, promovendo a **alteração de marca/modelo** do item 23, da Ata de Registro de Preços, de: **CONTINENTAL /TC56 para: MIDEA/411L**. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Troca de Marca da Empresa documento SEI nº 0018959838, 0018959934 e 0018961635, Análise/Manifestação Memorandos nº 0018962897, 0019033262, 0019041931. Parecer Jurídico nº 0019068784 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019074586** e o código CRC **7904C214**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0019011271/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de novembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 070/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA;

CNPJ: 06.260.843/0001-03;

OBJETO: Reajuste do valor do saldo do contratual em 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do IPC - Índice de Preços ao Consumidor no período de abril de 2022 a março de 2023;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ n° 009/2022;

VALOR: R\$ 351.945,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/11/2023, às 15:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019011271** e o código CRC **1858EE9B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0019021415/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de novembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Décimo Nono Termo Aditivo ao Contrato n° 122/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.;

CNPJ: 03.130.750/0001-76;

OBJETO: Prorrogação/renovação do prazo de execução e vigência contratual por mais 5 (cinco) meses, contados a partir de 13/11/2023 e 18/12/2023, respectivamente, os quais passam a vencer em 13/04/2024 e 18/05/2024;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência n° 002/2018;

VIGÊNCIA: 18/05/2024;

VALOR: R\$ 2.249.150,45.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 09/11/2023, às 08:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2023, às 20:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019021415** e o código CRC **C88BA97A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0019090569/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MATILDE HAGEDORN** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019090569** e o código CRC **887C9AE7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019084075/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SAMARA SAADA SANTOS DE BORBA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos

convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019084075** e o código CRC **3B51E1BD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019085174/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SAMARA ZATTAR SPIES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019085174** e o código CRC **C8262BF3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019084572/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MÁRCIA CASTELLO BRANCO FARIA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0084 - Médico Cardiologista**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019084572** e o código CRC **DA36E457**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019085439/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **INDIA CAVALCANTI** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019085439** e o código CRC **ABE99C36**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019087211/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEBORA SANTOS BUENO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0627 - Médico Plantonista Cirurgião Colo-Proctologista - HMSJ**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019087211** e o código CRC **4CA28CE0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019088112/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GEORGIA DE MEDEIROS CORREA NUNES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019088112** e o código CRC **3E17458D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0019089255/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSELANE DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019089255** e o código CRC **9D13C463**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0019083838/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de novembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GESSYCA BECKER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019083838** e o código CRC **2F71C18A**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 71/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 09/11/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar

Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS WERNER LTDA**

CNPJ: **10.317.480/0001-72**

Atividade: **Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outra pedras.**

CONSEMA: **10.10.00**

Endereço: **Rua Presidente Campos Salles, nº 1000**

Bairro: **Glória**

Inscrição Imobiliária: **13.20.31.89.1490**

CEP: **89.217-100**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas Análises SAMA.UAT 0017285736 e SAMA.UAT 0017808021, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORES, ARDÓSIA, GRANITO E OUTRA PEDRAS, contendo aproximadamente 800,00 m² de área útil, 654,45 m² de área construída, instalada em um terreno com 6475,85 m², registrado na matrícula de nº 166.957 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.
- 3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
- 4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 09/11/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019003852** e o código CRC **E756A614**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0019062220/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, promovendo alteração na **Homologação** (SEI 0019029533) e no **Aviso de Homologação** (SEI 0019029545), publicado no Diário Oficial da União nº 213, pág 329, no Diário Oficial do Estado, nº 22140, Cod. Mat. 950318 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº

2335, no dia 09/11/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 495/2023**, para **Contratação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas**, UASG 453230: **ONDE SE LÊ**: A3 Locação de Mão de Obra e Serviços Ltda - item 4 - R\$ 6.208,00. **LEIA-SE**: A3 Locação de Mão de Obra e Serviços Ltda - item 4 - R\$ 6.166,75.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019062220** e o código CRC **6C70DBF4**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0019072239/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 432/2023** - UASG 453230, destinado à **contratação de empresa para serviços especializados voltados à elaboração de projetos executivos de restauração/requalificação e complementares para a edificação histórica localizada à Rua General Valgas Neves nº 281, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrição imobiliária: 13.20.13.55.0809-000**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Sete Arquitetura e Restauro Ltda., com o valor global de R\$ 45.980,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019072239** e o código CRC **2F40AA18**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0019060392/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência Eletrônica nº 440/2023** - UASG 453230, destinada à **contratação de empresa especializada na construção de uma nova entrada de energia em média tensão e instalação de novos quadros de distribuição para atender as novas demandas de energia da Escola Municipal Prefeito Max Colin**, bem como o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Coluna Engenharia Ltda, com o valor global de R\$ 220.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019060392** e o código CRC **46E83D35**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019045123/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 442/2023 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo lubrificante para utilização em maquinários da Prefeitura Municipal de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda - Item 01 - R\$15,99 e Item 02 - R\$17,69.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2023, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019045123** e o código CRC **62529C96**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI N° 0019060539/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 511/2023**, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento às necessidades da Secretaria da Saúde**. No dia e hora determinada no subitem 1.5 do Edital a Pregoeira abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada. Diante do fato a licitação foi declarada **DESERTA**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019060539** e o código CRC **B8F516C4**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0019045183/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 522/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de concreto usinado bombeado (m³), fck=30MPa; abatimento 10 ± 2; brita 1 para demandas da Secretaria de Educação de Joinville e Secretaria de Infraestrutura, na Data/Horário: 27/11/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 72391CD9391D96FD6185F0FBC EE7F1D4A79298AA.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019045183** e o código CRC **907700AE**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019049484/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 288/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves e fechaduras, com fornecimento de material, na Data/Horário: 29/11/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 2169075154484C41CE97E1E24A85D62066A9C105.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019049484** e o código CRC **4E50BD1A**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019060982/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 501/2023, visando a Aquisição de faixas personalizadas e buquês de flores necessários para a realização do evento "Concurso Realeza dos Jogos de Integração da Terceira Idade", na Data/Horário: 01/12/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 7DCF50CF8B7CF8ACB858C03963B9C37789D7EE5D



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019060982** e o código CRC **CDB4ADAA**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019052766/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 485/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de cadeiras odontológicas para atender a necessidade das Unidades Básicas de Saúde, na Data/Horário: 24/11/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 880286F5B3E71E50AC5C22DA5EEE1DF5048FB560.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2023, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019052766** e o código CRC **1F6887CA**.

COMUNICADO SEI Nº 0019097571/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 13 de novembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR							
ITENS DO ORÇAMENTO							
SETOR	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO		ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CC	COLONOSCÓPIO	FUJIFILM	EC-590ZW/L	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	1	TUBO CONECTOR LONGO	R\$ 5.595,65
					2	CANAL DE ASPIRAÇÃO	R\$ 75,24
					3	CANAL DE AR/ÁGUA CONECTOR	R\$62,17
					4	CONECTOR ELETRÔNICO	R\$8.548,91
					5	HORA TÉCNICA AUTORIZADA	R\$270,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019097571** e o código CRC **AE15041A**.

COMUNICADO SEI Nº 0019095737/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 13 de novembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR							
ITENS DO ORÇAMENTO							
SETOR	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CDI	RAIO X MÓVEL	SHIMADZU	MOBILEART EVOLUTION			1	PLACA MUX CHARGE-32KX

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019095737** e o código CRC **84174E65**.

COMUNICADO SEI Nº 0019096358/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 13 de novembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência -

Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
TRANSIÇÃO	BIPAP	LOWENSTEIN	PRISMA VENT	1	CONEXAO DE O2	R\$ 48,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019096358** e o código CRC **4C9736AF**.

COMUNICADO SEI Nº 0019087859/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 13 de novembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR							
ITENS DO ORÇAMENTO							
SETOR	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO		ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	TERMODESINFECTADORA	BAUMER	TW-E200-287P	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	1	TAMPA USINADA	R\$ 37,80
					2	BOIA DE NIVEL VERTICAL	R\$ 378,90
					4	GALÃO 5000ML TW	R\$ 47,95

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019087859** e o código CRC **9FBDE419**.

ERRATA SEI Nº 0019074800/2023 - SAP.CVN

Joinville, 10 de novembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Assistência Social torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 038/2019/PMJ cujo objeto é acrescentar ao valor global do Termo de Colaboração a importância de R\$ 130.588,68 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), que será repassada em 12 (doze) parcelas no valor máximo de R\$ 10.882,39 (dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) mensais, proporcionalmente ao número de usuários atendidos, bem como prorrogar a vigência do mesmo para 12/06/2024, conforme Plano de Trabalho Anexo a este Termo. publicado em 24/05/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2220:

Onde se lê:

" No item 6- Cronograma de Desembolso:

57º Mês	57º Mês	48º Mês	
R\$	R\$	R\$	R\$
10.882,39	10.882,39	10.882,39	10.882,39

"

Leia-se:

" No item 6- Cronograma de Desembolso:

57º Mês	58º Mês	59º Mês	60ºMês
R\$ 10.882,39	R\$ 10.882,39	R\$ 10.882,39	R\$ 10.882,39

"



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/11/2023, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019074800** e o código CRC **459A4965**.

ERRATA SEI Nº 0018952018/2023 - SAP.CVN

Joinville, 31 de outubro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Colaboração nº 0018715964/2023/PMJ, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2320, de 17/10/2023, conforme segue:

Onde se lê:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Corpo, Mente e Música em Ação", de acordo com o Plano de Trabalho (0017263684), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração."

Leia-se:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Corpo, Mente e Música em Ação", de acordo com o Plano de Trabalho (**0018946232**), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/11/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018952018** e o código CRC **A91F3D8F**.

ERRATA SEI Nº 0019071017/2023 - SAP.CVN

Joinville, 10 de novembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente a Autorização para Captação de Recurso SEI nº 0018951222 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2331, de 01/11/2023, conforme segue:

Onde se lê:

"1. O Município de Joinville, através da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declara que a Associação Projeto Resgate, inscrita no CNPJ nº 03.213.524/0001-59, responsável pelo Projeto Falou Bonito, classificado no Edital de Chamamento Público nº 003/2022/PMJ, encontra-se autorizado a captar recursos financeiros, no montante de R\$ 144.720,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)."

Leia-se:

"1. O Município de Joinville, através da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declara que a Associação Projeto Resgate, inscrita no CNPJ nº 03.213.524/0001-59, responsável pelo Projeto Falou Bonito, classificado no Edital de Chamamento Público nº 003/2022/PMJ, encontra-se autorizado a captar recursos financeiros, no montante de **R\$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais)**."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/11/2023, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019071017** e o código CRC **69583EBF**.

ERRATA SEI N° 0019037447/2023 - SAP.CVN

Joinville, 08 de novembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Colaboração n° 0018549477/2023/PMJ, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município n° 2323, de 20/10/2023, conforme segue:

Onde se lê:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce", de acordo com o Plano de Trabalho (0017030809), classificado no Edital de Chamamento Público n°. 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração"

Leia-se:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce", de acordo com o Plano de Trabalho (**0019053127**), classificado no Edital de Chamamento Público n°. 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração "



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/11/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019037447** e o código CRC **2CC4EEE5**.

ERRATA SEI N° 0019055658/2023 - SAP.CVN

Joinville, 09 de novembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Colaboração nº 0018550999/2023/PMJ, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2318, de 11/10/2023, conforme segue:

Onde se lê:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Esporte Para Vida_ Vila Paranaense", de acordo com o Plano de Trabalho (0016902675), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744/2022, que integra o presente Termo de Colaboração"

Leia-se:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Esporte Para Vida_ Vila Paranaense", de acordo com o Plano de Trabalho (**0019053705**), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744/2022, que integra o presente Termo de Colaboração "



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/11/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019055658** e o código CRC **88D2F2B3**.

ERRATA SEI Nº 0019052582/2023 - SAP.CVN

Joinville, 09 de novembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Colaboração nº 0018551206/2023/PMJ, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2318, de 11/10/2023, conforme segue:

Onde se lê:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Partitura_O Som da Vila", de acordo com o Plano de Trabalho (0017796563), classificado no Edital de Chamamento Público nº. 0014720744/2022, que integra o presente Termo de Colaboração."

Leia-se:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Partitura_O Som da Vila", de acordo com o Plano de Trabalho (**0019052408**), classificado no Edital de Chamamento Público nº. 0014720744/2022, que integra o presente Termo de Colaboração."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/11/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019052582** e o código CRC **E859A697**.

ERRATA SEI Nº 0018907722/2023 - SAP.CVN

Joinville, 27 de outubro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Colaboração nº 0018556573/2023/PMJ, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2318, de 11/10/2023, conforme segue:

Onde se lê:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Conexão da Natureza - Tour Ambiental no Parque Caieira", de acordo com o Plano de Trabalho (0016673590), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração."

Leia-se:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Conexão da Natureza - Tour Ambiental no Parque Caieira", de acordo com o Plano de Trabalho (**0018907687**), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/11/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018907722** e o código CRC **5F2D03A3**.

ERRATA SEI Nº 0019015193/2023 - SAP.CVN

Joinville, 07 de novembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Colaboração nº 0018566897/2023/PMJ, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2325, de 24/10/2023, conforme segue:

Onde se lê:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Vivendo e Aprendendo", de acordo com o Plano de Trabalho (0016557388), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração."

Leia-se:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Vivendo e Aprendendo", de acordo com o Plano de Trabalho (**0018999318**), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/11/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019015193** e o código CRC **30B40D54**.

ERRATA SEI N° 0019032132/2023 - SAP.CVN

Joinville, 08 de novembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Colaboração n° 0018567761/2023/PMJ, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município n° 2319, de 16/10/2023, conforme segue:

Onde se lê:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Brinquedoteca: Brincar é Coisa Séria!", de acordo com o Plano de Trabalho (0017712141), classificado no Edital de Chamamento Público n° 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração"

Leia-se:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Brinquedoteca: Brincar é Coisa Séria!", de acordo com o Plano de Trabalho (**0019033485**), classificado no Edital de Chamamento Público n° 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração"



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/11/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019032132** e o código CRC **55FC742F**.

ERRATA SEI N° 0019032542/2023 - SAP.CVN

Joinville, 08 de novembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Colaboração nº 0018567878/2023/PMJ, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2319, de 16/10/2023, conforme segue:

Onde se lê:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Equoreabilitação-estimulação do desenvolvimento de crianças com Paralisia Cerebral - uso do cavalo associado ao macacão dinâmico do Pediasuit", de acordo com o Plano de Trabalho (0017351921), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração."

Leia-se:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Equoreabilitação-estimulação do desenvolvimento de crianças com Paralisia Cerebral - uso do cavalo associado ao macacão dinâmico do Pediasuit", de acordo com o Plano de Trabalho (**0019021472**), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/11/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019032542** e o código CRC **851E051C**.

ERRATA SEI Nº 0018933518/2023 - SAP.CVN

Joinville, 30 de outubro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Colaboração nº

0018577454/2023/PMJ, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2323, de 20/10/2023, conforme segue:

Onde se lê:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Sons que Transformam", de acordo com o Plano de Trabalho (0017718801), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração."

Leia-se:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Sons que Transformam", de acordo com o Plano de Trabalho (**0018930573**), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/11/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018933518** e o código CRC **E847ADE6**.

ERRATA SEI Nº 0018933733/2023 - SAP.CVN

Joinville, 30 de outubro de 2023.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Colaboração nº 0018578695/2023/PMJ, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2323, de 20/10/2023, conforme segue:

Onde se lê:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Transformando Cidadãos", de acordo com o Plano de Trabalho (0017011676), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração."

Leia-se:

"1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto "Transformando Cidadãos", de acordo com o Plano de Trabalho (**0018930873**), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744, que integra o presente Termo de Colaboração."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/11/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018933733** e o código CRC **D1F13AEA**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0019027541/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 08 de novembro de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 071/2023, SEI nº 23.0.268937-7, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 166, tendo em vista que o autorizatário não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 071/2023, SEI nº 23.0.268937-7

2. Identificação do Administrado

Carlos Alexandre Cardoso Bitencourt, CPF nº. 046.244.729-42

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 166, concedido a Sr. Carlos Alexandre Cardoso Bitencourt, CPF nº. 046.244.729-42, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI N° 0019027215 e no Parecer de fls. 04-06 do Processo Administrativo 071/2023, SEI N° 0019027452.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019027541** e o código CRC **78E9087C**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0019073187/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 10 de novembro de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo n° 072/2023, SEI n° 23.0.269034-0, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço escolar n° 409, tendo em vista que a autorizatária não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei n° 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo n° 072/2023, SEI n° 23.0.269034-0

2. Identificação do Administrado

GGT Transportes Ltda, CNPJ n°. 10.550.249/0002-05

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço escolar nº 409, concedido a empresa GGT Transportes Ltda, CNPJ nº 10.550.249/0002-05, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0019028845 e no Parecer de fls. 08-10 do Processo Administrativo 072/2023, SEI Nº 0019072576.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019073187** e o código CRC **38F16528**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 170/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **08/11/2027** totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **CROMAGEM GALVANVILLE LTDA EPP**

CNPJ: **81.321.747/0001-43**

Atividade: **Serviços galvanotécnicos.**

CONSEMA: **11.80.02**

Endereço: **Rua Suburbana, nº 760 e 772**

Bairro: **Itaum**

Inscrição Imobiliária: **13.11.30.29.0687 e 13.11.30.29.0688**

CEP: **89.210-770**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Annayara Vanessa dos Santos**

Registro Profissional: **CREA-SC n° 161139-1-SC**

ART: **8911333-4**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0018272205 e SAMA.UAT 0019030619, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PEÇAS METÁLICAS, contendo 660 m² de área construída, aproximadamente 720 m² de área útil, instalada em um terreno com 720 m², registrado na matrícula de n° 7.597 e 15.517 no CRI da 3ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema público de tratamento de esgoto sanitário.

3.1.2 Efluentes industriais: gerados no processo e encaminhados para Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.4 Resíduo oleoso: gerado no compressor de ar e enviado para sistema separador água/óleo.

3.1.4 Material particulado: gerado na cabine de pintura com sistema de exaustão e filtro.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer a manutenção/limpeza da estação de tratamento de efluentes (ETE) conforme memorial descritivo de operação. Apresentar comprovantes.
2. Apresentar análise de eficiência da ETE, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
2. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de controle de emissões atmosféricas da cabine de pintura.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 09/11/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019030788** e o código CRC **1B0B3C42**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 169/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **08/11/2027** totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **HDC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **05.522.464/0001-81**

Atividade: **Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **11.90.01**

Endereço: **Rua Dorothonio do Nascimento, nº 2.660**

Bairro: **Jardim Sofia**

Inscrição Imobiliária: **12.01.41.90.0742**

CEP: **89.212-520**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Alexandre Bachtold**

Registro Profissional: **CRQ-13°R n° 13200292**

ART: **6611/2022**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0018272301 e SAMA.UAT 0019024311, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, contendo 919,55 m² de área construída, aproximadamente 980 m² de área útil, instalada em um terreno com 8.430,73 m², registrado na matrícula de n° 73.681 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Resíduo oleoso: gerado no compressor de ar.

3.1.4 Material particulado: gerado na cabine de pintura com sistema de exaustão e filtro.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6°

da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
2. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de controle de emissões atmosféricas da cabine de pintura.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 09/11/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019025143** e o código CRC **F2D9BAD6**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0019083029/2023 - SEPUR.UAC

Joinville, 13 de novembro de 2023.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 08/11/2023
CÓDIGO DE ÉTICA**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I

Do Código de Ética

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta éticas aplicáveis aos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville - CMDSJ, “Conselho da Cidade”, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regimentais.

Seção II

Dos Objetivos do Código de Ética

Art. 2º Este Código de Ética tem por objetivo:

I - tornar explícitas as normas e princípios éticos que regem a conduta dos Conselheiros e sua ação institucional;

II - contribuir para que as atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais sejam orientados segundo elevado padrão de conduta ética;

III - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados no Conselho da Cidade, facilitar a compatibilização dos valores individuais de cada Conselheiro com os valores éticos coletivos da instituição;

IV - assegurar ao Conselheiro a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética;

V - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses entre as atividades privadas e profissionais do Conselheiro e sua atuação no âmbito do Conselho da Cidade; e

VI - oferecer à Comissão de Ética uma instância de consulta, fiscalização e avaliação, visando esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do Conselheiro com os princípios e normas de conduta nele tratados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DEVERES, DIREITOS, VEDAÇÕES, IMPEDIMENTOS OU SUSPEIÇÕES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º O Conselho da Cidade reger-se-á pelos seguintes princípios e valores:

I - Proatividade e comprometimento com a capacitação e desenvolvimento de seus

integrantes em matérias pertinentes às suas funções e competências, voltadas ao desenvolvimento urbano de Joinville de forma sustentável, harmônica e que promova a prosperidade dos municípios;

II - Reconhecimento da pluralidade com a valorização e incentivo à diversidade de ideias e opiniões;

III - Zelo pela transparência no acesso de partes interessadas às informações;

IV - Busca do consenso com isonomia no tratamento de todos os integrantes e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades e expectativas; e

V - Prestação de contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível a todos os segmentos que compõem a sociedade e tempestivo, atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

Art. 4º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos Conselheiros no exercício da sua função:

I - o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

IV - a qualidade e a eficiência no exercício de suas funções;

V - a integridade; e

VI - a independência, a objetividade e a imparcialidade político-partidária, religiosa e ideológica.

Seção II

Dos Deveres dos Conselheiros

Art. 5º São deveres dos Conselheiros:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra, a moral, o decoro e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os princípios, valores e compromissos éticos assumidos neste Código de Ética e com o Regimento Interno do Conselho da Cidade;

II - proceder com honestidade, probidade e sempre de acordo com a ética e com o interesse público na atuação e na tomada de decisões;

III - denunciar imediatamente à Comissão de Ética todo e qualquer ato ou fato praticado por Conselheiro que seja contrário ao interesse público, prejudicial ao Conselho da Cidade, à honra dos seus membros ou aos seus objetivos legais;

IV - tratar a todos, quando na qualidade de Conselheiro, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto a possíveis limitações pessoais;

V - evitar assumir posição de intransigência perante os demais Conselheiros, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer

ato irregular;

VI - conhecer e cumprir as normas legais e regimentais e regulamentares, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas no âmbito do Conselho da Cidade e fora dele, visando desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos do Conselho da Cidade;

VII - notificar à Comissão de Ética sobre relações e atividades pessoais e/ou comerciais que, real ou potencialmente, possam caracterizar conflito de interesses com o projeto e/ou debate em pauta, com o intuito de garantir a transparência perante o Conselho da Cidade;

VIII - não conceder favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, ou, ainda, receber vantagens indevidas, presentes ou outros recursos, para a prática de fins ilícitos, devendo sempre denunciar tal prática à Comissão de Ética;

IX - adotar atitudes e procedimentos objetivos, em particular nos relatórios e pareceres de sua responsabilidade, que deverão ser baseados exclusivamente nas evidências obtidas, nas normas legais e à luz dos objetivos institucionais do Conselho da Cidade;

X - manter a imparcialidade ao exercer o cargo de Conselheiro, conservando sua independência em relação às influências político-partidárias, religiosas ou ideológicas, de modo a evitar que estas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com isenção suas responsabilidades como Conselheiro;

XI - conhecer as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, referentes à Câmara Comunitária Setorial em que o Conselheiro estiver inserido, utilizando-as como parâmetro para análise dos projetos de lei ou de qualquer outro assunto correlacionado; e

XII - disseminar entre os Conselheiros informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelo Conselho da Cidade.

Seção III

Dos Direitos dos Conselheiros

Art. 6º São direitos dos Conselheiros:

I - ser tratado com urbanidade e respeito pelos demais Conselheiros;

II - participar das atividades de capacitação oferecidas pelo Conselho da Cidade;

III - estabelecer interlocução livre com os demais Conselheiros e outros participantes das reuniões do Conselho da Cidade e dos órgãos que o compõem, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso;

IV - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas; e

V – ter respeitado seu direito a voz nas deliberações do Conselho da Cidade e dos órgãos que o compõem, mediante processo de inscrição junto à Mesa Diretora.

Seção IV

Das Vedações aos Conselheiros

Art. 7º Ao Conselheiro é vedada a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos e os valores institucionais assumidos neste Código de Ética, sendo-lhe vedado, ainda:

I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, com ato contrário à ética e ao interesse público;

II - discriminar qualquer pessoa com quem venha a se relacionar em função de seu cargo de Conselheiro, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III - adotar conduta que interfira no desempenho dos trabalhos do Conselho da Cidade e dos órgãos que o compõem, ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, discriminação racial ou de gênero, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

IV - atribuir a outrem erro próprio;

V - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

VI - usar do cargo de Conselheiro ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VII - alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa fé de pessoas, órgãos ou entidades, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou do próprio Conselho da Cidade;

VIII - aceitar recursos financeiros, presentes ou vantagens indevidas, para fins ilícitos, como concessão de informações privilegiadas, contratação de pessoas e empresas privadas para eventuais projetos ou outra atividade do Conselho da Cidade, concessão de recursos para empresas, ou qualquer outro fim ilícito;

IX - apresentar-se embriagado, ou sob efeito de quaisquer drogas legais ou ilegais, em reuniões ou outros eventos do Conselho da Cidade e dos órgãos que o compõem, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

X - cooperar com atos que atentem contra a dignidade da pessoa humana;

XI - utilizar sistemas e canais de comunicação do Conselho da Cidade para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa, político-partidária ou de promoção pessoal; e

XII - representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade, sem a prévia anuência da Plenária, conforme determinado no Regimento Interno.

Parágrafo Único. Não se consideram “presentes,” para os fins do inciso VIII deste artigo, os brindes que:

I - não tenham valor comercial; e

II - sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Seção V

Dos Impedimentos ou Suspeições dos Conselheiros

Art. 8º O Conselheiro deverá declarar impedimento ou suspeição, definitiva ou temporária, por meio de justificativa reduzida a termo, nas situações que possam afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, quando estiver presente conflito de interesses, sendo certo que o mero interesse pessoal, comercial ou do setor que representa em projeto/debate do Conselho da Cidade não caracteriza conflito de interesses, tendo em vista que o interesse no bom encaminhamento da urbanidade é interesse de todos os Conselheiros, exceto quando estes estiverem voltados para fins ilícitos, descritos no artigo 7º, VIII, deste Código de Ética.

§ 1º Todo Conselheiro que representa uma entidade da sociedade civil, que durante o exercício do seu mandato passar a ter vínculos funcionais e/ou formais com o poder público, seja municipal, estadual ou federal, deve solicitar por escrito seu afastamento definitivo como membro ao Presidente do Conselho da Cidade, para que um dos membros suplentes do setor pelo qual foi indicado e eleito possa assumir a sua vaga.”

§ 2º Todo Conselheiro que solicitar seu afastamento definitivo em função do estabelecido no Parágrafo Primeiro deste artigo, não estará impedido de ser indicado para ocupar uma vaga como membro do Conselho da Cidade pelo poder público.

§ 3º Todos os afastamentos definitivos e substituições de membros do Conselho da Cidade, sempre serão comunicados formalmente pelo Presidente do Conselho da Cidade ao mandatário do Poder Executivo Municipal, para que este, via Decreto, formalize e publique as alterações havidas na composição do Conselho da Cidade.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Seção I

Do Objetivo e da Formação

Art. 9º. A Comissão de Ética do Conselho da Cidade tem como objetivo implementar e gerir este Código de Ética.

Art. 10. O Comitê Executivo do Conselho da Cidade ficará responsável pela coordenação do processo de escolha dos integrantes da Comissão de Ética.

§ 1º Cada segmento que compõe o Conselho da Cidade deverá escolher o seu representante na Comissão de Ética.

§ 2º A escolha de que trata o Parágrafo Primeiro, deverá se dar em reunião Plenária e poderá ser feita entre os Conselheiros titulares ou suplentes de cada segmento, com reconhecida capacidade e disposição para ser membro da Comissão de Ética, sendo vedada a escolha de Conselheiros que já ocupem uma das seguintes posições no Conselho da Cidade:

- I - Presidente;
- II - Membro do Comitê Executivo; e
- III - Coordenador de Câmara Setorial.

§ 3º Uma vez eleitos os membros da Comissão de Ética, estes deverão eleger um Presidente para coordenar os trabalhos afetos à Comissão de Ética.

Seção II

Do Mandato

Art. 11. O mandato dos Conselheiros representantes dos setores na Comissão de Ética será permanente e se extingue ao término da gestão do Conselho da Cidade em que forem eleitos.

Art. 12. A cada nova gestão do Conselho da Cidade novos Conselheiros representantes dos setores serão eleitos para que a Comissão de Ética daquela gestão possa ser instalada de forma permanente.

Art. 13. Um Conselheiro representante, eleito por um setor, pode ser substituído a pedido do próprio Conselheiro, feito por escrito ao Presidente da Comissão de Ética ou por motivo de força maior que justifique a sua substituição, inclusive por motivos previstos neste Código de Ética.

Art. 14. A composição da Comissão de Ética será constituída ou alterada por meio de Resolução Normativa.

Art. 15. Ficará suspenso da Comissão de Ética, até decisão de órgão judicial colegiado, o representante de um setor que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código de Ética.

Seção III

Das Competências e Procedimentos

Art. 16. Compete à Comissão de Ética do Conselho da Cidade:

- I – estabelecer, instaurar, instruir e controlar os prazos dos processos disciplinares por procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- II - deliberar sobre recursos de sua competência; e
- III - responder às consultas e requisições sobre matérias de sua competência.

Parágrafo único. As convocações para as reuniões da Comissão de Ética serão feitas com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.

Art. 17. Toda denúncia deverá ser encaminhada por ofício do denunciante ou dos denunciantes ao Presidente da Comissão de Ética, instruída com as provas documentais, inclusive em formato de áudio e vídeo, e rol de testemunhas, que fundamentem o teor e validade da denúncia.

Art. 18. Toda denúncia deverá ser julgada pela Comissão de Ética em até 60 dias. Na hipótese de ser necessário ultrapassar o prazo de 60 dias, a Comissão de Ética deverá justificar o atraso em Plenária, bem como requerer em Plenária novo prazo para o término do julgamento da denúncia.

§ 1º A contagem dos prazos previstos neste Código de Ética inicia no primeiro dia útil após a intimação recebida.

Art. 19. Recebida a denúncia, o Presidente da Comissão de Ética deve designar um Relator, que deverá emitir Parecer Preliminar, a ser ratificado pela Comissão de Ética, para que a denúncia seja aceita ou para propor o arquivamento sumário da denúncia que entender manifestamente improcedente, decisão da qual o denunciante e/ou denunciado serão comunicados oficialmente.

§ 1º O Relator deverá emitir o Parecer Preliminar para arquivar sumariamente a denúncia que entender manifestamente improcedente ou determinar a intimação do denunciado para apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis da sua designação para relatoria da denúncia.

§ 2º Vencido o prazo previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo, sem manifestação do Relator, o Presidente da Comissão de Ética poderá substituir o Relator originalmente designado.

Art. 20. Não sendo o caso de arquivamento sumário, o Relator deverá instruir o processo que se iniciará com a notificação do denunciado para que, em 10 (dez) dias úteis, apresente defesa, devidamente instruída com provas documentais, que podem inclusive ser em

formato de áudio ou vídeo, e indicação de testemunhas a seu favor. Ao final da instrução processual, o Relator intimará o denunciado para apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e emitirá Parecer Final, a ser submetido à Comissão de Ética.

Art. 21. Ao denunciado deve ser assegurado amplo direito de defesa, podendo acompanhar o processo em todos os termos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, inclusive sustentando oralmente, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos, após a leitura do Parecer Final a ser votado, e antes da decisão do Colegiado.

Art. 22. O denunciado e/ou denunciante poderão recorrer das decisões da Comissão de Ética, no prazo de 10 (dez) dias úteis, à Plenária do Conselho da Cidade.

Art. 23. Havendo recurso e/ou se tratando de decisão que declarar a perda de mandato ou suspender temporariamente os direitos como Conselheiro, a Secretaria Executiva do Conselho da Cidade encaminhará cópia da ata da reunião e do Relatório Final com o resultado da votação da decisão ocorrida na Comissão de Ética e do recurso (quando for o caso), a todos os Conselheiros, e incluirá a aprovação da ata e do Relatório Final na pauta para aprovação ou não na próxima reunião ordinária ou extraordinária da Plenária do Conselho da Cidade, devendo o Relatório Final da Comissão de Ética ser lido pelo Relator, antes da votação pela Plenária.

Art. 24. É obrigatória a ratificação, pela Plenária do Conselho da Cidade, de toda decisão que declarar a perda de mandato ou suspender temporariamente os direitos como Conselheiro.

Art. 25. Se a acusação for considerada improcedente pela Comissão de Ética, por ser leviana ou ofensiva à imagem do Conselheiro e/ou imagem do Conselho da Cidade, os autos do processo serão encaminhados ao Comitê Executivo para que este tome as providências reparadoras que julgar necessárias.

Art. 26. Somente será permitida a inquirição de, no máximo, 3 (três) testemunhas de acusação e 3 (três) testemunhas de defesa, caso estas tenham sido arroladas na denúncia inicial ou na defesa do acusado. Quem arrolou a testemunha será responsável por trazê-la para ser inquirida em data, hora e local a serem definidos pela Comissão de Ética.

Art. 27. Quando o denunciado for o Presidente da Comissão de Ética, o Presidente do Conselho da Cidade é quem deverá assumir as funções de Presidente da Comissão de Ética no que concerne ao procedimento contra aquele movido. Sendo a denúncia contra membro da Mesa Diretora ou da Comissão de Ética, este ficará impedido de participar dos procedimentos e decisões relativos à denúncia.

Art. 28. Toda decisão final da Comissão de Ética deverá ser registrada em atas de reuniões e num Relatório Final que contenha as fundamentações para as decisões tomadas e resultados finais de votações havidas, sendo certo que ao fixar a pena de suspensão temporária do exercício do mandato de Conselheiro, o Relatório Final deverá informar o prazo, conforme o

Parágrafo Primeiro do artigo 14o deste Código de Ética.

Art. 29. O Conselheiro denunciado, em qualquer dos casos, poderá constituir advogado para sua defesa ou fazê-la pessoalmente em todas as fases do processo, até mesmo em sustentações orais perante a Plenária, respeitados os tempos estabelecidos no artigo 21º deste Código de Ética.

Art. 30. Será considerada aprovada a decisão que atingir a maioria simples dos presentes no órgão Colegiado, seja na Comissão de Ética ou na Plenária, ao qual for submetida, sendo certo que, em caso de empate, prevalecerá a tese mais benéfica ao denunciado.

Seção IV

Da Aplicação de Penalidades aos Conselheiros

Art. 31. As penalidades aplicáveis por conduta ou procedimento incompatível com a dignidade das funções de Conselheiro são as seguintes:

I - censura;

II - suspensão temporária do exercício do mandato de Conselheiro; e

III - perda do mandato de Conselheiro.

Parágrafo Único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o Conselho da Cidade ou a um ou mais de seus membros, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, e somente serão aplicáveis após encerrados os prazos para recursos.

Subseção I

Da Censura

Art. 32. A censura poderá ser verbal ou por escrito e será aplicada pela Comissão de Ética, contra Conselheiro que incidir nas condutas descritas nos incisos IV, V, XI e XII do artigo 7º deste Código de Ética.

§ 1º Ao ser aplicada a censura, deverá ser mencionada a conduta do Conselheiro, atentatória ao decoro e o dispositivo deste Código de Ética infringido, e ficará registrado em ata ou Relatório Final.

§ 2º A censura pode ser convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro em ata ou Relatório Final, quando apresente circunstância atenuante, a critério da Comissão de Ética.

Subseção II

Da Suspensão Temporária

Art. 33. Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Conselheiro que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II e IX do artigo 7º deste Código de Ética.

Parágrafo Único. A suspensão temporária não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

Subseção III

Da Perda de Mandato

Art. 34. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - faltar a três reuniões, no período de doze meses, sem justificar ausência;

II - apresentar renúncia ao Conselho da Cidade, que será lida em sessão Plenária seguinte à de sua recepção;

III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, nos termos dos incisos III, VI, VII, VIII e X, do artigo 7º deste Código de Ética; e

IV - for condenado em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. As ausências dos Conselheiros titulares, mesmo que justificadas, serão notificadas às entidades, caso ocorram em duas vezes consecutivas ou três vezes intercaladas no ano.

Art. 35. No caso de procedência da denúncia, ratificada pela Plenária do Conselho da Cidade, o Presidente do Conselho da Cidade deverá imediatamente comunicar ao mandatário do Poder Executivo Municipal a decisão pela perda de mandato de Conselheiro, para que este, via Decreto, formalize e publique as alterações havidas na composição do Conselho da Cidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O presente Código de Ética poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da Cidade, em reunião convocada para tal fim e na forma do Art. 42 do Regimento Interno do Conselho da Cidade.

Art. 37. Aplicam-se, subsidiariamente, aos processos e procedimentos previstos neste Código de Ética, o Regimento Interno do Conselho da Cidade.

Art. 38. Fica revogada a Resolução Normativa do Conselho da Cidade nº 15, de 01/12/2021.

Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva

Juliete dos Santos

Assessora Técnica

Sabrina Aparecida Lopes Roman

Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019083029** e o código CRC **193615A7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0019008556/2023 - SDE.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2023 do Município de Joinville, proposto pelo Centro de Atendimento Público aos Trabalhadores (CEPAT).

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - CTER do município de Joinville, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS (em anexo) do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2023, do Município de Joinville, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pelo Centro de Atendimento Público aos Trabalhadores (CEPAT), que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pelo Município de Joinville ao Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda de Joinville está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - CTER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Amaral Nogueira
PRESIDENTE DO CTER



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Amaral Nogueira, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/11/2023, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019008556** e o código CRC **2D8E2CF1**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0019073346/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 228/2023** destinado ao **credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Animal Vip Clínica Veterinária Ltda. - Filial**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 278/2023



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2023, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019073346** e o código CRC **4AC521AF**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0019062341/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao **Credenciamento nº 150/2023** destinado ao **credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Banco do Brasil S.A.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 279/2023



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2023, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019062341** e o código CRC **33886F61**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0019066257/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 006/2023** destinado ao **credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: D&J Construtora Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudio Hildo da Silva - Presidente da Comissão – Portaria nº 280/2023



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2023, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019066257** e o código CRC **6E578BF8**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 0018984424/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Concorrência Eletrônica nº 388/2023, destinada à **contratação de empresa especializa na construção de uma nova entrada de energia em média tensão e instalação de novos quadros de distribuição para atender as novas demandas de energia do Centro de Educação Infantil (CEI) Espaço da Criança**. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Agente de Contratação decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **Red Energy Comércio e Serviços Ltda**, sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2023, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2023, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018984424** e o código CRC **B9223A5E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 24/22 - Considerando a ausência de indícios de autoria da suposta infração disciplinar, determino o **arquivamento** do processo de Sindicância, conforme prevê o art. 185, §2º, I, da LC 266/2008.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/11/2023, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019068170** e o código CRC **850FB4C5**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 649/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 367/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de ferramentas, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 114/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828_ - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que

estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/11/2023, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019023958** e o código CRC **B7D4172B**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 651/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 369/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa METALVAX COMERCIO DE FERRAGENS, METAIS E VALVULAS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de ferramentas, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 114/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 09/11/2023, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019037475** e o código CRC **905B40AD**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 650/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 368/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa RPF COMERCIAL LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de ferramentas, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 114/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 09/11/2023, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019033080** e o código CRC **7BF36A28**.